



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 56/2012

Ementa

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

27/01/2012

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO 3782/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, formalizado pela Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, ficam extintos os cargos a seguir:

Quantidade	Denominação
03 (três)	Assessor do Serviço de Educação Musical
02 (dois)	Assessor Responsável pela Locomoção do Chefe do Executivo
01 (um)	Assessor de Área Azul e Turismo
07 (sete)	Assessor Técnico de Monitoramento de Práticas Esportivas
01 (um)	Chefe de Fanfarra
01 (um)	Chefe da Padaria Municipal
01 (um)	Chefe de Controle da Merenda Escolar
01 (um)	Chefe de Oficina
01 (um)	Chefe de Operações da Vaca Mecânica
01 (um)	Chefe do Almoxarifado
01 (um)	Chefe do Teatro
01 (um)	Chefe do Serviço de Conservação de Estradas Municipais
01 (um)	Diretor da Banda Municipal

01 (um)	Diretor de Esporte
02 (dois)	Diretor de Museu
02 (dois)	Diretor de Inspeção Sanitária
01 (um)	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Vôlei
01 (um)	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de Natação
01 (um)	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de Basquete
01 (um)	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Futebol
01 (um)	Assessor Adm. de Cambaratiba
02 (dois)	Assessor de Assistente Social
01 (um)	Chefe do Corpo de Bombeiros
01 (um)	Chefe do Serviço de Conservação de Vias Públicas
02 (dois)	Diretor de Biblioteca
01 (um)	Diretor de Patrimônio

Art. 2.^º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2012.



PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo